**DESIGNAÇÃO PROFESSOR COORDENADOR**

**Documento:**

A Unidade Escolar deverá encaminhar em 3 vias a Portaria de Designação/Cessação via NAD-GNO (protocolo) ao CRH para providências e publicação em DOE.

1. A designação para o posto de trabalho de **Professor Coordenador, na Unidade Escolar, é de responsabilidade do Diretor de Escola** e os critérios (incisos da legislação) que se observarão na indicação de docente para a designação ou cessação, deverão ser atentamente citados nesta Portaria.
2. Segue anexo novos modelos de Portarias de Designação de Professor Coordenador, conforme Resolução SE 88/2007 e Resolução SE 03/2013 e artigo 5º da LC 836/1997 (observar a competência das autoridades para assinatura das Portarias).

 *Após a publicação, a portaria de designação/cessação estará à disposição das escolas, na* ***gaveta do NFP (pagamento) ou NAD-GNO (protocolo).***

 ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**Professor Coordenador de Apoio à Gestão Pedagógica**

**Resolução SE 3, de 18-01-2013 e Resolução SE-13, de 1º-3-2013**

 As designações para posto de trabalho de **Professor Coordenador de Apoio à Gestão Pedagógica**, na conformidade do disposto nas **Resolução SE 3, de 18-01-2013 e Resolução SE-13, de 1º-3-2013**, bem como suas cessações, dar-se-ão por ato do Dirigente Regional de Ensino.

 Após o processo de escolha para a designação, a Unidade Escolar deverá encaminhar Ofício propondo a designação do Professor e anexar cópia do parecer da aprovação.

 A Unidade Escolar aguardará a publicação em DOE e *a portaria de designação e/ou cessação estará à disposição da escola, na* ***gaveta do NFP (pagamento) ou NAD-GNO (protocolo) para providências em relação ao pagamento e registros na vida funcional.***

***Marcia / Nice***